



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 187/2023

Dispensa Eletrônica nº 084/2023

O Município de Serro/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça João Pinheiro, nº 154 – Centro, Serro/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.271/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Epaminondas Pires de Miranda, por intermédio da sua Comissão devidamente constituída através da Portaria nº 455, de 03 de agosto de 2023, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por LOTE** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 084/2023 , nº 085/2023 e nº 087/2023, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Período de Propostas:

03/01/2024 das 08h até 05/01/2023 às 18h

Data da Sessão Pública:

08/01/2024

Horário da Fase de Lances: 08h00min até 14h00min

Link de Acesso: www.comprasbr.com.br

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: NAO

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$15.859,84 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

SUMÁRIO

- 1 Objeto da Contratação Direta
- 2 Participação na Dispensa Eletrônica
- 3 Do ingresso na Disputa e Cadastramento da Proposta Inicial
- 4 Fase de Lances
- 5 Fase de Julgamento das Propostas de Preço
- 6 Fase de Habilitação
- 7 Da Contratação
- 8 Das Infrações e Sanções Administrativas
- 9 Das Disposições Gerais

ANEXO I – Documentação Para Habilitação
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo De Proposta de Preços
ANEXO IV Minuta de Termo De Contrato
ANEXO V – Declarações De ME/EPP
ANEXO VI – Declarações Unificada





1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação de profissional Engenheiro Florestal ou empresa especializada para realização de Inventário Florestal Testemunho, Inventário Florestal, Projetos de Intervenções Ambientais (PIA) que subsidiarão os Requerimentos para Intervenções Ambientais no Município de Serro/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote, conforme tabela constante abaixo, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Realização de Inventário Florestal Testemunho, Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) e elaboração de Projetos Ambientais que subsidiarão o Requerimento para Intervenção Ambiental da Travessa do Leiteiro, Serro /MG, em área estimada em 3.000m ²	Quantidade	01
01	Realização de Inventário Florestal, Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) e elaboração de Projetos Ambientais que subsidiarão o Requerimento para Intervenção Ambiental do projeto de recreação da Lagoa da Cidade Nova, em área estimada em 2.000m ²	Quantidade	01

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site <https://comprasbr.com.br>.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da aba específica do sistema “Guia dos Consultores” elaborado para ensinar ao usuário os procedimentos de adesão, acesso e os procedimentos corretos de utilização do sistema.

2.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa, especialmente quanto aos critérios de desempate, uma vez que a presente Dispensa não será exclusiva para as ME's e EPP's, mas sim preferencial.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6.5. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.6.6. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

2.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serro/MG.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal, <https://comprasbr.com.br>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.2. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

www.serro.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 14:15hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1,00 (um real)**, podendo ser alterado durante a sessão conforme o caso
 - 4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.
- 4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
 - 4.7.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC no 123, de 2006.
 - 4.7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 4.7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 4.7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 4.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02:00 (duas horas) após notificação.
- 5.2.5. *O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação
- 5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, que no presente caso é o mesmo valor médio estimado;
- 5.3.5. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
- 5.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02:00 (duas horas) após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08:00 (oito horas), a contar de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.





7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.8 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no <https://comprasbr.com.br>, já vinculado ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico do Poder Executivo, disponível no endereço www.serro.mg.gov.br e no Diário oficial dos Municípios Mineiros, disponível no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, nos termos do Decreto Municipal nº 087/2023:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, especialmente a de menor valor, aqui considerados os valores orçados pela administração para se chegar à média estimada, este será declarado vencedor;

9.2.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será lavrada Ata.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://comprasbr.com.br>.

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

9.12.3. ANEXO III – Termo de referência;

9.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

9.12.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

9.12.6. ANEXO VI – Declaração Unificada

Serro, 15 de dezembro de 2023

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal

Ivanice Araújo
Procuradora Jurídica Municipal





ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 187/2023

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da





Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- 4.1.2. Apresentar 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, acompanhada do respectivo Atestado Técnico.
- 4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.1.4. Apresentar e descrever os membros da equipe, formação específica, atuação do membro da equipe no serviço do inventário, responsável técnico (ou responsáveis) com número do Certificado de Regularidade e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinada referente ao serviço de inventário florestal e apresentar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA – MG.
- 4.1.5. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional em que estiver registrada, em plena validade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE SERRO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 187/2023		DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2023	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1	Realização de Inventário Florestal Testemunho, Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) e elaboração de Projetos Ambientais que subsidiarão o Requerimento para Intervenção Ambiental da Travessa do Leiteiro, Serro /MG, em área	QUANTIDADE	01	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	estimada em 3.000m ²				
1	Realização de Inventário Florestal, Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) e elaboração de Projetos Ambientais que subsidiarão o Requerimento para Intervenção Ambiental do projeto de recreação da Lagoa da Cidade Nova, em área estimada em 2.000m ²	QUANTIDADE	01		

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____ Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de execução: imediato, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços. *Prazo de Garantia: _____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 20____.

Representante Legal





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 187/2023

Dispensa Eletrônica nº: 084/2023

1. OBJETO

Contratação de profissional Engenheiro Florestal ou empresa especializada para realização de Inventário Florestal Testemunho, Inventário Florestal, Projetos de Intervenções Ambientais (PIA) que subsidiarão os Requerimentos para Intervenções Ambientais no Município de Serro/MG.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável necessita realizar Inventário Florestal, Inventário Florestal Testemunho e Projetos de Intervenções Ambientais (PIA), que subsidiarão os Requerimentos para Intervenções Ambientais do projeto de recreação da Lagoa da Cidade Nova e da pavimentação da Travessa do Leiteiro, sendo estes documentos imprescindíveis para regularização ambiental.

Cumprir esclarecer que a Travessa do Leiteiro, possui obra de melhoria e pavimentação já iniciada pelo poder público, onde há prazo para apresentação do licenciamento ambiental da mesma junto ao Ministério Público de Minas Gerais.

Considerando a necessidade de continuidade da obra de melhoria e pavimentação da Travessa do Leiteiro, cumprindo os critérios legais para a intervenção ambiental necessária e tendo a mesma iniciada sem a correta regularização, se faz necessário, a realização do Inventário Florestal Testemunho, o Projeto de Intervenção Ambiental e a execução dos demais projetos ambientais que subsidiarão no requerimento de Intervenção Ambiental para requisição da intervenção corretiva e o licenciamento ambiental, respeitando os critérios e restrições estabelecidas nas legislações ambientais vigentes.

A contratação dos serviços, visa possibilitar a liberação de Autorização de Supressão de Vegetação, bem como de Planos de Supressão de Vegetação e subsidiando nas demais liberações ambientais necessárias, conforme demanda da SEMMADS, sendo o serviço incipiente no município, a partir do ano de 2023.

Considerando que consta nos objetivos desta secretaria desenvolver projetos de recuperação, recreação e revitalização de áreas do Município de Serro, e para que os projetos sejam executados cumprindo as premissas ambientais, se faz necessário a execução de Inventário Floresta e Projetos de Intervenção Ambiental para requerimento de intervenção ambiental da área de recreação da Lagoa da Cidade Nova.

Ponderando ainda que a contratação em tela visa atender às normativas referentes ao licenciamento ambiental para intervenção ambiental, respeitando os critérios e restrições estabelecidas nas legislações ambientais, bem como estimar os produtos florestais a serem gerados, e posteriormente suprimidos.

Além das espécies nativas, deverão ser inventariadas também as espécies exóticas existentes na área de expansão e implantação dos projetos. Ainda pode-se frisar que a presente contratação se faz necessária para o cumprimento das condicionantes do licenciamento





ambiental, e a não realização do estudo compromete a regularização e a emissão das licenças ambientais.

O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme averiguado, a demanda não tem contrato vigente na SEMMADS, mas, no âmbito deste órgão, entendemos apropriada a formalização de avença contratação, objetivando atender às demandas de forma padronizada, como também privilegiar a transparência, a economicidade e a otimização dos procedimentos de solicitação do fornecimento e de execução das despesas.

Diante da necessidade de contratação dos serviços com maior celeridade, haja vista o cumprimento de prazo firmado entre o Município e o Ministério Público de Minas Gerais para regularização ambiental da pavimentação da obra da Travessa do Leiteiro e desenvolvimento do projeto de recreação da Lagoa da Cidade Nova.

Assim, considerando, que toda a tramitação demanda um tempo considerável até a conclusão do Processo Licitatório regular, e ponderando a necessidade dos inventários para continuidade das regularizações pretendidas, em razão de sua essencialidade, a administração optou pela realização de contratação por meio da Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, uma vez que, sua paralisação, geraria o descumprimento das premissas ambientais.

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA LICITAÇÃO

Fundamentado para tanto, na condição econômico-financeira e no aspecto técnico dos serviços, ainda que o objeto englobe serviços que tecnicamente poderiam ser prestados por empresas diversas, sem dúvida esta divisão resultaria em encarecimento dos preços.

Visto que a empresa que oferte todos os serviços obviamente irá diluir o custo daquele de maior vulto no de menor vulto, resultando em um preço global menor, sendo o estudo e a confecção do inventário partes intrínsecas, onde não há viabilidade de divisão dos serviços e tendo em vista que o mesmo poderia acarretar em divergências técnicas e gerar uma contratação mais onerosa, desta feita a contratação deverá ser feita por lote e não parcelada por itens.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de contratação para regularização das intervenções e considerando que a não realização do estudo compromete a regularização e a emissão das licenças ambientais para a mencionada obra e para o desenvolvimento do projeto ao qual se pretende, e sendo ainda, imprescindível a realização da mencionada contratação para cumprimento de prazo firmado entre esta entidade e o Ministério Público de Minas Gerais, para tanto, a solicitação deverá obedecer a especificação abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Realização de Inventário Florestal Testemunho, Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) e elaboração de Projetos Ambientais que subsidiarão o Requerimento para Intervenção Ambiental da Travessa do Leiteiro, Serro /MG, em área estimada em 3.000m²	01





01	Realização de Inventário Florestal, Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) e elaboração de Projetos Ambientais que subsidiarão o Requerimento para Intervenção Ambiental do projeto de recreação da Lagoa da Cidade Nova, em área estimada em 2.000m ²	01
----	---	----

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os arquivos físicos deverão ser entregues na sede da SEMMADS, situada a Praça Doutor João Pinheiro, 154, Centro, Serro/MG, conforme previsto em cronograma de execução proposto e aprovado pela SEMMADS.

6.2. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

6.2.1. Os Inventários Florestais deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma apresentado e aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Serro / MG.

6.2.2. As áreas serão indicadas à Contratada, conforme demanda dos processos licenciamento ambiental de interesse da Prefeitura de Serro e os métodos de execução dos serviços serão propostos pela Contratada e devidamente aprovados pela Contratante.

6.2.3. Consistirá na realização de vistoria técnica, alinhamento entre as partes, apresentação e aprovação de cronograma no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

6.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.6. Qualquer correção necessária além desse prazo será considerada atraso de entrega do produto, sujeito à multa contratual.

6.2.7. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

6.2.8. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA





7.1.2. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional em que estiver registrada, em plena validade;

7.1.3. Apresentar cópia do registro do órgão de classe do profissional exigido para a elaboração do trabalho;

7.1.4. Apresentar 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, acompanhada do respectivo Atestado Técnico.

7.1.5. Os serviços a que se referem os documentos acima deverão ser referentes à execução de levantamento florístico, em nome do profissional indicado para executar o presente trabalho;

7.1.6. Cadastro técnico do profissional indicado para executar o presente trabalho junto ao órgão ambiental.

7.2. EQUIPE E RESPONSÁVEL TÉCNICO

7.2.1. Apresentar e descrever os membros da equipe, formação específica, atuação do membro da equipe no serviço do inventário, responsável técnico (ou responsáveis) com número do Certificado de Regularidade e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinada referente ao serviço de inventário florestal e apresentar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA – MG.

7.3. INTRODUÇÃO

Descrever sobre o serviço de inventário florestal realizado e as especificidades da área e intervenção.

7.4. JUSTIFICATIVA

Justificar a realização do serviço do inventário florestal, no caso de Censo Florestal;

Justificar o porquê da utilização de Censo Florestal.

7.5. OBJETIVOS

Especificar os objetivos do Inventário Florestal apresentado.

7.6. LOCALIZAÇÃO

Apresentar croqui de localização do inventário em relação à posição do Estado de MG e em relação ao município afetado.

7.7. METODOLOGIA

Será aceito apenas o método de amostragem de área fixa ou o Censo Florestal. Para árvores isoladas que não formem uma população florestal pertencente a algum remanescente ou reflorestamento, sempre deverá ser utilizado o Censo Florestal. Para inclusão de indivíduo na amostra deverá ser considerado:

a) Diâmetro à Altura do Peito (DAP) mínimo de 10 centímetros;

b) Exclusivamente vegetais lenhosos com características arbóreas ou arbustivas;

7.7.1. Para o método de área fixa as unidades amostrais (U.A.S) deverá seguir os seguintes padrões:

a) Formato retangular, pois abrange maior variação de tipologias e espécies florestais;

b) Posição longitudinal ou paralela ao eixo projetado;

c) Área padrão de duzentos (200) metros quadrados por unidade amostral (200 m²), exemplo: 10 x 20m;

d) Não serão aceitas unidades amostrais com área inferior à área padrão.

7.8. PROCESSOS DE AMOSTRAGEM:

Serão aceitos os seguintes processos amostrais:

a) Amostragem Aleatória Simples;

b) Amostragem Sistemática;

c) Amostragem Estratificada.





7.8.1. Recomenda-se a utilização preferencial do processo de amostragem estratificado, quando identificado que a população de estudo apresenta estágios sucessionais distintos, pois apresenta geralmente menor variância, além disso, define com maior segurança os diferentes níveis de sucessão ecológica da população. É necessário justificar a escolha do método de amostragem utilizado.

7.9. BIOMAS

Apresentar a localização do empreendimento em sobreposição ao Mapa da Área de Aplicação da Lei n.º 11.428 de 2006, identificando em que Bioma está inserido a área.

7.10. FORMAÇÕES FITOGEOGRÁFICAS

Apresentar a localização do empreendimento em sobreposição ao Mapa de Formações Fitogeográficas de Minas Gerais identificando em que formação está inserido a área de intervenção. Corroborar ou corrigir a informação generalizada do mapa com o verificado no campo.

7.11. ESTÁGIO DE SUCESSÃO FLORESTAL

Para a caracterização dos níveis de sucessão ecológica, utilizar por base os critérios estabelecidos na Resolução CONAMA n.º 2 de 18 de março de 1994.

7.12. TABELA DE ÁREAS DE SUPRESSÃO PARA OS ESTÁGIOS DE SUCESSÃO FLORESTAL

Apresentar tabela com os estágios de sucessão florestal identificados e respectivas áreas de supressão para cada estágio de sucessão florestal, enfatizando as áreas localizadas em unidades de conservação e/ou suas zonas de amortecimento, Áreas de Preservação Permanente atingidas, Áreas de Reserva Legal atingidas, Áreas Prioritárias para a Conservação estabelecidas pelo poder público, Áreas Indígenas delimitadas, Áreas de Comunidades Tradicionais (quilombolas, faxinalenses, etc), Áreas Tombadas pelo Patrimônio Histórico e demais áreas legalmente protegidas, tal como estabelece a Instrução Normativa IBAMA n.º 09/2019.

7.13. INTENSIDADE AMOSTRAL

Apresentar a intensidade amostral utilizada e demonstrar a suficiência amostral aplicada.

7.14. LIMITE DE ERRO AMOSTRAL

Obedecer aos limites estabelecidos na Portaria IAP n.º 193/2006: “VIII. Inventário florestal, realizado por profissional devidamente habilitado, com limite de erro de até 10%, probabilidade de 80%...”

7.15. ANÁLISE ESTATÍSTICA

Apresentar o resultado dos cálculos para os seguintes parâmetros estatísticos:

- a) Média;
- b) Variância;
- c) Desvio padrão;
- d) Erro padrão;
- e) Coeficiente de variação (%);
- f) Erro de amostragem (X);
- g) Erro de amostragem (%);
- h) Limite superior(X);
- i) Limite Inferior(X);
- j) Número ideal de amostras;
- k) Número real de amostras;
- l) Fator de correção (1 - f);





m) Tipo de população (finita ou infinita).

7.16. PARÂMETROS FITOSSOCIOLÓGICOS

- a) Densidade Absoluta e Relativa;
- a) Frequência Absoluta e Relativa;
- c) Dominância Absoluta e Relativa;
- d) Índice de Valor de Cobertura – IVC;
- e) Índice de Valor de Importância – IVI;
- f) Posição Sociológica (Estrutura Vertical).

7.17. ÍNDICES DE DIVERSIDADE E RIQUEZA

Apresentar no mínimo três resultados dos cálculos para os índices de diversidade e riqueza (3 para cada), em seguida dissertar sobre os resultados obtidos.

7.18. CATEGORIZAÇÃO DE ESPÉCIES

- a) Quando houver, deverá ser apresentada a categorização das espécies de acordo com a Lista Vermelha da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN) e se possível, sua respectiva categoria de ameaça (CR, EN ou VU);
- b) Quando houver, deverá ser apresentada a categorização das espécies de acordo com a Lista de Espécies Exóticas e Invasoras no Estado de Minas Gerais.

7.19. GRAU DE CONSERVAÇÃO

Análise da estrutura da vegetação afetada e avaliação de seu grau de conservação, com base em levantamento fitossociológico elaborado e nos índices de diversidade e riqueza calculados.

7.20. VOLUMETRIA ESTIMADA POR PRODUTO (TORAS E LENHA) E POR ORIGEM

As estimativas de volume deverão ser feitas para todas as espécies que gerem produtos florestais após o corte da árvore, devendo ser divididos entre lenhas e toras. As fórmulas e modelos matemáticos utilizados para o cálculo das estimativas de volume deverá seguir referências bibliográficas. O responsável técnico deve justificar a escolha e adoção da fórmula ou modelo utilizado. Além da separação por produto florestal, deve-se distinguir de acordo com a origem sendo “nativas” ou “exóticas”, gerando tabelas distintas contendo em uma os produtos oriundos das espécies nativas e em outra das espécies exóticas. Para a separação tabular entre lenha e tora, deve-se primeiramente consultar no mercado local o potencial aproveitamento econômico em toras das espécies a serem cortadas e quais os critérios das toras. O executor do inventário deve se atentar a critérios comerciais para estimativas das toras, tais como: diâmetro mínimo das pontas das toras, comprimento mínimo das toras, tortuosidade, fitossanidade, presença de nós, entre outros. Espécies madeireiras que não possuem aproveitamento econômico da madeira em toras, deverão ser classificadas apenas como lenha.

7.21. TABELAS DO INVENTÁRIO FLORESTAL

Para aceite da entrega do Inventário, deverão ser entregues no mínimo as seguintes tabelas: Tabelas de Espécies e Famílias Botânicas;

7.21.1. Tabela contendo o número de indivíduos inventariados por espécie e família botânica de nativas;

7.21.1.1. Tabela contendo o número de indivíduos inventariados por espécie e família botânica de exóticas;

7.21.1.2. Tabelas Hipsométrica por Espécie;

7.21.1.3. Tabela contendo a Altura Mínima, Altura Média e Altura Máxima para cada espécie nativa;

7.21.1.4. Tabela contendo a Altura Mínima, Altura Média e Altura Máxima para cada espécie exótica.





7.21.1.5. Tabela das Espécies Ameaçadas;

7.21.1.6. Tabela contendo o número de indivíduos estimados a serem suprimidos para cada espécie ameaçada identificada;

7.21.1.7. Tabelas dos Volumes dos Produtos Florestais Estimados por Espécie e Origem;

7.21.2. Apresentar tabela para as espécies exóticas, contendo em cada coluna as estimativas para cada espécie: n.º de indivíduos, volume de lenha (m³), volume de toras (m³) e volume total (m³). Na última linha das colunas deverá ser totalizada a somatória do número de indivíduos e de cada produto florestal.

7.21.3. Apresentar tabela para as espécies nativas, contendo em cada coluna as estimativas para cada espécie: n.º de indivíduos, volume de lenha (m³), volume de toras (m³) e volume total (m³). Na última linha das colunas deverá ser totalizada a somatória do número de indivíduos e de cada produto florestal;

7.21.4. Tabela de Classes de Diâmetro à Altura do Peito – DAP por Origem Apresentar a estimativa do número de árvores a serem cortadas por classe de DAP das espécies nativas. A amplitude de cada classe deve ser de 10 centímetros de DAP. Apresentar a estimativa do número de árvores a serem cortadas por classe de DAP das espécies exóticas. A amplitude de cada classe deve ser de 10 centímetros de DAP.

7.22. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Os registros fotográficos apresentados no inventário florestal deverão conter individualmente as seguintes informações: Coordenada geográfica e Data de registro.

7.23. CRONOGRAMA:

Apresentar proposta de cronograma de execução das etapas dos serviços para a supressão da vegetação.

7.24. CONCLUSÃO

Ao final do Inventário Florestal, o executor deverá elaborar conclusão sobre a vegetação de estudo e descrever no mínimo sobre as seguintes situações:

- a) Se a vegetação abriga espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção, e se a intervenção ou o parcelamento põem em risco a sobrevivência dessas espécies;
- b) Se a vegetação abriga espécies exóticas e invasoras da flora e da fauna, e se a intervenção ou o parcelamento contribui para o controle dessas espécies;
- c) Se a vegetação forma corredores entre remanescentes de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração;
- d) Se a vegetação protege o entorno das unidades de conservação;
- e) Se a vegetação possui excepcional valor paisagístico, reconhecido pelos órgãos executivos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

7.25. DADOS VETORIAIS

Deverão ser entregues no formato shapefile (shp) Sistema de projeção UTM, datum Sirgas 2000, sendo necessária a entrega dos seguintes arquivos:

- a) Polígonos das Unidades Amostrais Polígonos das parcelas instaladas em campo;
- b) Polígonos das Áreas de Supressão Vegetal;
- c) Polígonos demonstrando todas as áreas de supressão vegetal necessárias para implantação da obra;
- d) Polígonos das Áreas de Formações Fitogeográficas Atingidas Cruzamento entre os polígonos de “Áreas de Supressão Vegetal” com as formações fitogeográficas existentes na área atingida pela obra;





- e) Polígonos das Áreas dos Estágio de Sucessão Florestal Atingidas Cruzamento entre os polígonos de “Áreas de Supressão Vegetal” com os polígonos das áreas de sucessão florestal identificadas durante a elaboração do Inventário Florestal;
- f) Polígonos das Áreas de Preservação Permanente – APP Polígonos das APP's interceptadas pela “Área de Supressão Vegetal” necessária para a execução da obra, quando houver;
- g) Polígonos das Áreas de Reserva Legal – RL Polígonos das áreas de RL interceptadas pela “Área de Supressão Vegetal” necessária para a execução da obra, quando houver;
- h) Polígonos das Áreas Protegidas Polígonos de áreas protegidas a serem interceptadas pela execução da obra, tais como: Unidades de Conservação (Federais, Estaduais e Municipais) e suas zonas de amortecimento, Áreas dos Povos Indígenas, Áreas de Comunidades Tradicionais protegidas (Quilombolas, Faxinais, etc), Áreas Tombadas pelo Patrimônio Histórico e demais área protegidas identificadas no trecho, quando houver.

7.26. PLANILHAS ELETRÔNICAS

As planilhas eletrônicas com os dados de coleta de campo e com os cálculos realizados para a entrega do Relatório de Inventário Florestal, deverão ser entregues em formato “.xlsx”, bem como em formato “.csv” em consonância com o SINAFLOR (Planilha Padrão).

7.27. MAPAS

Os mapas temáticos deverão ser entregues em folha e escala compatíveis com a área de estudo. Conter os polígonos gerados para a entrega do produto.

7.28. DADOS VETORIAIS, SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA INDIVIDUAL POR TEMA, SEMPRE QUE HOUVER

- a) Mapa Temático das Unidades Amostrais;
- b) Mapa Temático das Áreas de Supressão Vegetal;
- c) Mapa Temático das Áreas de Formações Fitogeográficas Atingidas;
- d) Mapa Temático das Áreas de Sucessão Florestal Atingidas;
- e) Mapa Temático das Áreas de Preservação Permanente Atingidas;
- f) Mapa Temático das Áreas de Reserva Legal Atingidas;
- g) Mapa Temático das Áreas Protegidas Atingidas.

Para os casos em que não ocorra intervenção direta nas áreas citadas, deverá ser apresentado mapa de localização em relação a unidades de conservação, terras indígenas, terras quilombolas, áreas prioritárias para conservação e mosaicos, incluindo corredores ecológicos e outras áreas protegidas.

7.29. PROJETO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O projeto deverá dimensionar a equipe, os equipamentos e insumos necessários para a implementação.

Deverão ser apresentados: cronograma estimado para implantação do projeto, custos unitários e o custo total para a implementação do projeto, incluindo custos de preparação do local, aquisição de mudas e insumos, plantio, monitoramento, replantio e demais custos relacionados às técnicas indicadas.

Deverá ser entregues os polígonos das áreas indicadas para compensação ambiental em formato vetorial, shapefile (.shp), projeção UTM, Sirgas 2000 e apresentação de mapa(s) contendo as áreas indicadas para compensação ambiental.

7.29.1. O Projeto de Compensação Ambiental a ser apresentado deve possuir responsável técnico (ou responsáveis) com emissão do certificado de regularidade e ART do Projeto de Compensação Ambiental.





7.29.2. Para a elaboração do projeto deverá ser seguido o contido na legislação vigente e primordialmente o expresso nos seguintes regulamentos:

Resolução CONAMA n.º 369/2006;

Lei da Mata Atlântica n.º 11.428/2006;

7.30. Os produtos deverão ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em meio analógico e em meio digital. Após a aprovação dos estudos deverão ser encaminhadas vias originais impressas e em meio digital, na quantidade solicitada pelo fiscal. A qualidade deverá ser laserprint ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O produto também deverá ser fornecido em CD ou DVD em arquivo de texto PDF e DOC, com as tabelas fornecidas em formato digital extensão xls ouxlsx, contendo: numeração sequencial, nome científico, diâmetro e volume dos indivíduos arbóreos inventariados em cada parcela.

As figuras e/ou ilustrações, gráficos e tabelas devem estar incorporadas aos arquivos do Word por inserção de arquivos em formato *.WMF ou *.JPEG, no formato A4 ou A3.

Os mapas e plantas deverão ser apresentados sobre base e malha SIRGAS 2000, em escala compatível.

No CD Rom deverá haver etiqueta indicativa dos documentos nele contidos. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.

Os mapas deverão ser elaborados de acordo com normas e padrões da Cartografia Brasileira, entregues em formato PDF e GIS.

Todos os dados digitais devem ser organizados em sistema de informações geográficas (SIG).

Os arquivos de dados geográficos deverá ser apresentados em formato shapefile (vetores), geotiff (imagens de satélite) ou grid (superfícies de dados), organizados em arquivo de apresentação (.MXD) do programa ArcMap versão 9.0 ou superior e no modelo de apresentação QGis Project.

8. VISTORIA

8.1. A avaliação prévia do local para execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim;

8.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas pelo telefone (38) 3541-1368, ou diretamente no Setor de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Praça Dr. João Pinheiro, nº 154 Centro, CEP: 39.150-000;

8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

8.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, na abertura das propostas e/ou após a assinatura do contrato não será aceita alegações de desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / CONTRATANTE

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.2. Realizar Vistorias Técnicas;

9.1.3. Apresentar cronograma de atividade para aprovação da SEMMADS;





9.1.4. Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Serro, relativo à execução do objeto;

9.1.5. Arcar com os eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Serro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura de Serro;

9.1.6. Comunicar à SEMMADS, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

9.1.7. Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Serro, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

9.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos servidores designados pela SEMMADS.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Alocar os recursos necessários à execução dos serviços contratados;

9.2.2. Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionado as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;

9.2.3. Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

9.2.4. Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

9.2.5. Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização do contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Serro, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a **CONTRATANTE** emitirá à **CONTRATADA** notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo de **02 dias úteis**, para a correção.

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito, admitindo nesse caso, o uso de mensagem eletrônica.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Aline Paulino Moreira, matrícula 7479-0, a qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) **14.01.002.18.542.00022.2.267.3.3.90.39.00**. E serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

O valor da contratação será R\$15.859,84 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Cujos valores foram obtidos de cotação com fornecedores e ARP adjudicada em outros municípios, conforme mapa de cotação e preço médio apresentados em anexo.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, considerando-se a proposta mais vantajosa aquela de menor preço, a ser obtida em cotação eletrônica.

Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:

A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas nestes Termo de Referência;

A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Para **fins de habilitação**, serão exigidos do fornecedor os documentos descritos no Anexo I deste termo.

14. PRAZO PARA VIGENCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal fornecida pela empresa prestadora dos serviços.

Serro, 13 de dezembro de 2023.

Ana Paula dos Santos Soares

Responsável pela realização do Termo de Referência

Rodrigo Orlandi Sales

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Termo de Contrato que entre si fazem o
Município de Serro - MG e a empresa

_____.

O MUNICÍPIO DE SERRO - MG, com sede na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, em Serro/MG, CNPJ 18.303.271/0001-81, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Epaminondas Pires de Miranda, residente na Rua Turmalina, nº 65, Centro, Serro, Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 497.866.446-20, Portador da cédula de identidade nº M – 3.217.246, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de _____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 085/2023, consolidada, e Processo Licitatório nº 187/2023, Modalidade Dispensa Eletrônico nº 084/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____ / ____ /2023, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de profissional Engenheiro Florestal ou empresa especializada para realização de Inventário Florestal Testemunho, Inventário Florestal, Projetos de Intervenções Ambientais (PIA) que subsidiarão os Requerimentos para Intervenções Ambientais no Município de Serro/MG.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----------------	-------------------	-----	----------------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

1						
---	--	--	--	--	--	--

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.1.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.1.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.1.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.1.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.1.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.1.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Dispensa Eletrônica nº ____/2023 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em julho/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;





8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Realizar Vistorias Técnicas;

9.1.2 Apresentar cronograma de atividade para aprovação da SEMMADS;

9.1.3 Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Serro, relativo à execução do objeto;

9.1.4 Arcar com os eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Serro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura de Serro;

9.1.5 Comunicar à SEMMADS, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.7 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8 Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Serro, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

9.1.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.11 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos servidores designados pela SEMMADS.

9.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.13 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.16 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por parte da Contratada, conforme o item 6.2.8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.
- 13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **14.01.002.18.542.00022.2.267.3.3.90.39.00**.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Serro/MG, de de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME

CPF

NOME

CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº 084/2023

Processo Administrativo nº 187/2023

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**





ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº 084/2023

Processo Administrativo nº 187/2023

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2023, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

é: _____

—

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

